



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.959 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

(Autoria: Vereadora Karina Valéria Rodrigues – PCdoB)

Dispõe sobre a construção de novas quadras poliesportivas cobertas e dá outras providências.

FÁBIO AUGUSTO PINA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º do Art. 47 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - As quadras poliesportivas que serão construídas pelo Poder Executivo, no âmbito do Município de Jaguariúna, deverão possuir cobertura total e adequada.


Art. 2º - Caberá ao Executivo regulamentar esta lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 22 de fevereiro de 2010

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral